ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 19/03/2021
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 25/03/2021.

PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Cria o termo de Confirmação de imunização contra o novo Coronavírus pelo paciente vacinado no ambiente hospitalar e nos locais de externos em formato Drive-thru.

O Vereador CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, Propõe a Seguinte Lei:

Art. 1º Cria o termo de confirmação de vacinação pelo paciente imunizado contra o novo Coronavírus em ambiente interno hospitalar e nos locais de externos em formato Drive-thru.

Art. 2º O termo de confirmação de vacinação consiste em solicitar a assinatura do paciente imunizado contra o novo Coronavírus no ato da vacinação, após conferência pelo mesmo do conteúdo disponível na ampola.

Art. 3º O termo de confirmação de vacinação deverá ser assinado pelo paciente imunizado ou por responsável legal.

Art. 4º O paciente imunizado receberá cópia do termo de confirmação de vacinação no ato da mesma.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 dias de fevereiro de 2021.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Presidente da Câmara

Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte-CE - CEP: 62.880-078
PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130
CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2

JUSTIFICATIVA

Imunizar a população contra o novo Coronavírus tem sido uma das tarefas mais árduas das gestões em todo o mundo, devido às dificuldades da aprovação rápida de vacinas cujo período mínimo para testes é em torno de cinco anos

Os pesquisadores que trabalham incessantemente para melhorar a eficácia das vacinas já em uso mundo afora considerando o pouco tempo e a urgente necessidade de imunização populacional.

Considerando que os lotes de vacina são limitados o mesmo deve ser bem administrado pelo Poder Público a fim de evitar a aglomeração em filas da população.

O objetivo da presente lei é promover melhor controle e fiscalização in loco no momento da aplicação da vacina nos pacientes, propondo aos mesmos conferir o conteúdo da ampola e em seguida certificar através do termo de confirmação de vacinação.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em verga.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 dias de fevereiro de 2021.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Presidente da Câmara